

Lei nº 28
De 8 de julho de 1948

Dispõe sobre concessão de auxílios

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

I - Cr\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta cruzeiros) ao Centro de Saúde;

II - Cr\$ 15.512,00 (quinze mil, quinhentos e doze cruzeiros) à Caixa Escolar;

III - Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) à Guarda Noturna;

IV - Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) ao Posto Policial do Pinhalzinho;

V - Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) ao Centro de Expansão Cultural;

VI - Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à Sociedade Amadores da Arte Musical;

VII - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia Local;

VIII - Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) ao Prevérito Imaculada Conceição;

IX - Cr\$ 11.040,00 (onze mil e oitenta cruzeiros) para amparo à maternidade e infância deste município;

X - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo;

XI - Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) à Associação das Damas de Caridade;

XII - Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) à Conferência de São Vicente de Paulo;

XIII - Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros) à Associação de Assistência aos Idosos;

XIV - Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros) para a realização de retretas públicas;

XV - Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao Tiro de Guerra nº 13.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão, parte por conta das verbas próprias consignadas no orçamento e parte com a anulação parcial da verba 4 3 1 / 8 3 8 4, letra "b", e os auxílios e subvenções ora concedidos serão

pagos em duas prestações, nos meses de julho e setembro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 8 de julho de 1948

Lauro de Almeida

Prefeito Municipal

Devaldo Ruzsany
Secretário da Prefeitura